

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) 2008

(A liquidar e cobrar no ano de 2009)

Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitantes ao ano de 2008, a liquidar em 2009, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:

- a) Prédios Urbanos: 0,8%;
- b) Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.

Deliberação da Câmara Municipal de 6 de novembro de 2008;

Deliberação da Assembleia Municipal de 24 de novembro de 2008.

Derrama 2008

(A liquidar e cobrar no ano de 2009)

Lançamento de uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas colectivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a €150.000,00 e de 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas colectivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000,00 (artigo 14.º da Lei das Finanças Locais - Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro).

Deliberação da Câmara Municipal de 6 de novembro de 2008;

Deliberação da Assembleia Municipal de 24 de novembro de 2008.

Participação variável do Município de Guimarães no IRS – 2009

Fixação de uma taxa de 5% como participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, nos termos do artigo 20.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro).

Deliberação da Câmara Municipal de 6 de novembro de 2008;

Deliberação da Assembleia Municipal de 24 de novembro de 2008.